



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO N° DE 2022 (Do Sr. Paulinho da Força)

Apresentação: 29/11/2022 13:45:20.353 - CT4SP

REQ n.125/2022

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a violação, por parte da Empresa General Motors, ao direito constitucional de estabilidade das direções sindicais e garantia de livre associação sindical, presente no art. 8º da Constituição Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja aprovado o presente requerimento para se discutir a violação, por parte da Empresa General Motors, ao direito constitucional de estabilidade das direções sindicais e garantia de livre associação sindical, presente no art. 8º da Constituição Federal.

Portanto, solicito que sejam convidados a comparecer a este órgão técnico:

- Representante da General Motors;
- Representante do Ministério Público do Trabalho;
- Representante do Ministério do Trabalho e Previdência;
- Representante da Força Sindical;
- Representante da Central dos Sindicatos Brasileiros;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Representante da Central Sindical e Popular Conlutas (CSP-Conlutas);
- Representante do Sindicato dos Metalúrgicos de São Caetano do Sul.

Apresentação: 29/11/2022 13:45:20.353 - CT4SP

REQ n.125/2022

### JUSTIFICAÇÃO

O art. 8º da Constituição Federal apregoa que é livre a associação profissional ou sindical, trazendo no inciso VIII a vedação da “dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei”.

Contudo, a General Motors, em novembro de 2022, demitiu dois de seus funcionários que são dirigentes sindicais, ferindo a garantia constitucional de estabilidade no emprego dispensada a esses representantes trabalhistas.

Os representantes sindicais demitidos foram Luiz Carlos Prates (Dirigente da secretaria executiva Nacional da Central Sindical e Popular Conlutas [CSP-Conlutas]) e Gilvan Miranda Landim (Diretor do Sindicato dos Metalúrgicos de São Caetano do Sul).

Ora, não é sem motivo que a Constituição concedeu aos dirigentes sindicais a garantia de seus empregos, eles precisam da estabilidade no emprego para exercer seus respectivos mandatos sem o temor da dispensa imotivada como forma de obstar a sua representação.

A demissão de representantes sindicais, como se vê, é uma violação frontal ao direito constitucional de estabilidade das direções sindicais e garantia de livre associação. Desse modo, faz-se relevante e necessária a discussão dessa garantia constitucional, ouvidos os principais interessados no assunto na audiência que se requer.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dessa forma, rogo aos nobres pares o apoio necessário para sua aprovação.

**Sala da Comissão, de de 2022.**

**Deputado Federal PAULINHO DA FORÇA  
Solidariedade/SP**

Apresentação: 29/11/2022 13:45:20.353 - CT4/SP

REQ n.125/2022



\* C D 2 2 2 5 5 5 5 6 2 6 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulinho da Força  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222555562600>